



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**  
RUA SÃO JOSÉ, 04 – CENTRO, FONE/FAX (84) 3240 - 2210 - 2220 - CPF: 59.198-000  
CNPJ/MF: 08.354.383/0001- 08

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**MUNICÍPIO DE MONTANHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, 04, Centro, CEP: 59.198-000, Montanhas/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 829.208.004-00, vem por meio deste ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA do Advogado **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, em união estável, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº. 8.867 e na OAB/PA sob o nº. 29.220-A, com endereço profissional à Avenida Alcindo Cacela, 1264, Ed. Empire Center, Sala 207, Umarizal, CEP: 66.065-217, Belém/PA, que prestou os serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta administração municipal, especialmente no tocante aos seguintes eixos temáticos: contencioso judicial, consultoria legislativa e à atividade administrativa.

O referido profissional cumpriu com todas as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com qualquer contrato, desde que na forma acima mencionada, nada tendo que aponte em sentido contrário. Faz-se registrar especialização suficiente do aludido profissional para demandas do tipo, dada sua complexidade, pelo que se atesta que ele se encontra inserido nas disposições legais atinentes à possibilidade de inexigibilidade de licitação, conforme as boas premissas da lei de regência.

O referido é verdade.

Montanhas/RN, 28 de janeiro de 2022.

  
**Manuel Gustavo de Araújo Moreira**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: [gabinete@taipu.rn.gov.br](mailto:gabinete@taipu.rn.gov.br) Telefax:  
(0XX84) 3264.2311

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**MUNICÍPIO DE TAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 025.682.844-04, vem por meio deste ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA do Advogado **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, em união estável, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº. 8.867 e na OAB/PA sob o nº. 29.220-A, com endereço profissional à Avenida Alcindo Cacela, 1264, Ed. Empire Center, Sala 207, Umarizal, CEP: 66.065-217, Belém/PA, que prestou os serviços quando exerceu o cargo de Procurador do Município de Taipu, cumprindo com as seguintes atribuições, conforme consta do art. 20 da Lei Complementar Municipal 442/2017, senão vejamos:

- I – assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções;
- II – exercer, mediante delegação do Prefeito, a Assessoria Jurídica de cada órgão da administração municipal, autarquias e fundações públicas, caso haja, em juízo ou fora dele;
- III – representar o Município nas questões de ordem jurídica e administrativa, reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;
- IV – examinar previamente a legalidade dos contratos, convênios, acordos ou ajustes que interessem à Administração Pública Municipal;
- V – elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, ação popular e ação civil pública impetradas contra atos do prefeito e de outras autoridades que forem indicadas em norma legal ou regulamento;
- VI – exercer as funções de consultoria jurídica da Administração Municipal, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos;
- VII – propor ao prefeito o encaminhamento de representação para declaração de inconstitucionalidade de quaisquer atos normativos, minutar a competente petição, bem como as informações que devem ser prestadas pelo prefeito na forma da legislação específica;
- VIII – defender os interesses do Município junto aos contenciosos administrativos;
- IX – assessorar o prefeito, cooperando na elaboração de matéria legislativa;
- X – opinar sobre providência de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela interpretação das leis vigentes;
- XI – propor ao prefeito a edição de normas legais ou regulamentares;
- XII – propor ao prefeito, para os órgãos da administração direta e indireta e das fundações e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem lhes proteger o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
- XIII – elaborar minutas padronizadas dos termos de convênios, contratos e outros ajustes a serem firmados pelo Município;
- XIV – opinar previamente com referência ao cumprimento de decisões judiciais;
- XV – opinar, sempre que solicitado, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que nelas possa influir como condição de prosseguimento;

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br Telefax:  
(0XX84) 3264.2311



- XVI – zelar pela boa aplicação dos princípios que norteiam a administração pública nos atos que forem de sua competência;
- XVII – defender, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, os atos e prerrogativas do Prefeito Municipal;
- XVIII – das andamento às representações e denúncias relacionadas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, cuidando para sua competente e integral conclusão.
- XIX – adotar as providências necessárias quando constatados indícios de improbidade administrativa;
- XX – acompanhar correições, auditorias, processos administrativos e sindicâncias em andamento nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo, avaliando a regularidade, correção de folhas e adotando as medidas cabíveis em caso de omissão ou retardamento das autoridades responsáveis;
- XXI – cuidar das padronizações dos atos normativos e legislativos no âmbito do Poder Executivo;
- XXII – assessorar o prefeito nos atos de sanção de projetos de lei aprovados na Câmara Municipal;
- XXIII – coordenar o processo de consolidação da Legislação Municipal.

O referido profissional cumpriu com todas as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com qualquer contrato, desde que na forma acima mencionada, nada tendo que aponte em sentido contrário. Faz-se registrar especialização suficiente do aludido profissional para demandas do tipo, dada sua complexidade, pelo que se atesta que ele se encontra inserido nas disposições legais atinentes à possibilidade de inexigibilidade de licitação, conforme as boas premissas da lei de regência.

Noutro sentir, atesto que na execução dos serviços não ficou registrado qualquer ato ou fato superveniente que desabone sua conduta técnica e profissional, cujos serviços se pautam pelo mais alto padrão de qualidade e desempenho, cumprindo com sua obrigação em relação aos serviços pactuados até a presente data.

O referido é verdade.

Taipu/RN, 04 de fevereiro de 2019.

2º OFÍCIO DE NOTAS

**Sebastião Ambrosio de Melo**  
Prefeito Municipal

**Natal Cartório 2º Ofício de Notas**  
Av. Alexandre de Gusmão, 1135 - Lagoa Seca  
CEP 59.022-250 - Natal - RN - Fone: (84) 3221-9221 / 4141-8881  
E-mail: 220220094953001@natairn.com.br

Reconheço a firma de SEBASTIAO AMBROSIO DE MELO por  
semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 28 de Janeiro de 2022 14:57:57.

Maria Cleora Pereira Barbalho - Escrevente  
Confira em: <https://selcdigital.tjn.jus.br/sole>  
Selo Digital: RN2022009495300152833/VD  
Usuário: nayara  
AP958734

Publ. Digitalizada em Natal RN - Título: 3888/Meio  
Cadastr. em Free - Título: 3888/Meio

# Cortez & Medeiros

ADVOGADOS

Rua Cristal de Rocha, n.º 15, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.076-150

Tel.: (84) 2030.3377 | Fax: (84) 2030.2191

[www.cortezemedeiros.com.br](http://www.cortezemedeiros.com.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.918.738/0001-75, com sede à Rua Cristal de Rocha, 15, Lagoa Nova, CEP: 59.076-150, Natal/RN, neste ato representada por seu sócio administrador e advogado, Dr. **FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS**, inscrito na OAB/RN sob o nº. 3.640, vem por meio deste **ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA** do Advogado **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, em união estável, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº. 8.867 e na OAB/PA sob o nº. 29.220-A, com endereço profissional à Avenida Alcindo Cacela, 1264, Ed. Empire Center, Sala 207, Umarizal, CEP: 66.065-217, Belém/PA, que juntamente à equipe de juristas de nosso escritório prestou os serviços de assessoria e consultoria jurídica a vários órgãos públicos de nosso portfólio profissional, especialmente no tocante aos seguintes grandes eixos temáticos: contencioso judicial, consultoria legislativa e à atividade administrativa.

Noutro sentir, atesto que na execução dos serviços não ficou registrado qualquer ato ou fato superveniente que desabone sua conduta técnica e profissional, cujos serviços se pautam pelo mais alto padrão de qualidade e desempenho, cumprindo com sua obrigação em ralação aos serviços pactuados até a presente data.

O referido é verdade.

Natal/RN, 20 de janeiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO CORTEZ  
MEIRA DE MEDEIROS

Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ouRemocao=Electronica,  
ou=Certificado Digital, ouAssinatura Tipo A3,  
ou=ADVOCADO, cn=FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS  
Data: 2022.01.20 09:46:43 -03'00

FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS  
OAB/RN 3640

[felipeacmm@hotmail.com](mailto:felipeacmm@hotmail.com)



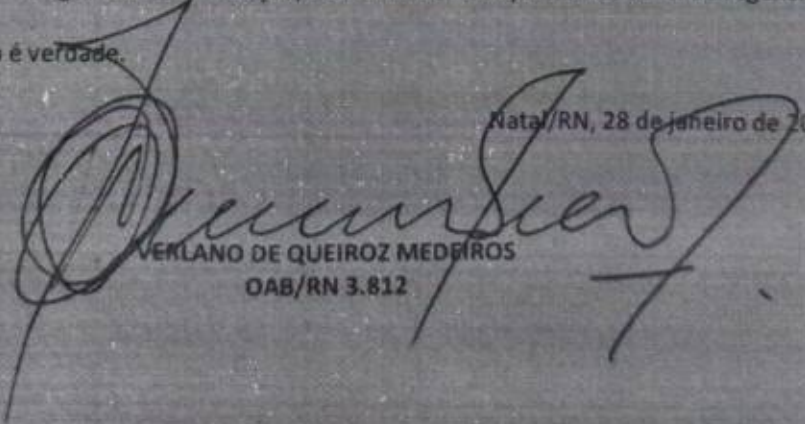
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.165.359/0001-40, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 1718, Ed. Tirol Way Oficce, Sala 1508/1509, Tirol, CEP: 59.022-000, Natal/RN, neste ato representada por seu sócio administrador e advogado, Dr. **VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS**, inscrito na OAB/RN sob o nº. 3.812, vem por meio deste ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA do Advogado **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, em união estável, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº. 8.867 e na OAB/PA sob o nº. 29.220-A, com endereço profissional à Avenida Alcindo Cacela, 1264, Ed. Empire Center, Sala 207, Umarizal, CEP: 66.065-217, Belém/PA, que juntamente à equipe de juristas de nosso escritório prestou os serviços de assessoria e consultoria jurídica a órgãos públicos, no tocante aos seguintes eixos profissionais nas áreas de *assessoria e consultoria jurídica no contencioso judicial, consultoria legislativa e administrativa*, ganhando especial destaque em *demanda judicial visando o recondicionamento da base de cálculo do duodécimo deste Poder Legislativo, tendo logrado êxito nas demandas judiciais correlatas, de onde se alcançou medida liminar no sentido de determinar ao Chefe do Poder Executivo Local que faça incluir na base de cálculo do duodécimo desta Câmara Municipal as receitas provenientes dos recursos da FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação*.

O referido profissional cumpriu com todas as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com qualquer contrato, desde que na forma acima mencionada, nada tendo que aponte em sentido contrário. Faz-se registrar especialização suficiente do aludido profissional para demandas do tipo, dada sua complexidade, pelo que se atesta que ele se encontra inserido nas disposições legais atinentes à possibilidade de inexigibilidade de licitação, conforme as boas premissas da lei de regência.

O referido é verdade.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2022.

  
VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS  
OAB/RN 3.812



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DO PARÁ**  
**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representada por sua Presidente, Exma. Sra. Deputada **RENILCE CONCEIÇÃO NICODEMOS DE ALBUQUERQUE**, vem por meio deste ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA do Advogado **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, em união estável, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº. 8.867 e na OAB/PA sob o nº. 29.220-A, com escritório profissional à Avenida Alcindo Cacela, 1264, Ed. Empire Center, Sala 207, Umarizal, CEP: 66.065-217, Belém/PA, que presta serviços a esta Casa de Leis, atualmente exercendo o cargo de Assistente Técnico de Comissões, trabalhando no assessoramento das comissões no tocante ao cumprimento do devido processo legislativo, elaborando minutas de proposições e pareceres a ele solicitadas.

O referido profissional cumpriu com todas as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com qualquer contrato, desde que na forma acima mencionada, nada tendo que aponte em sentido contrário. Faz-se registrar especialização suficiente do aludido profissional para demandas do tipo, dada sua complexidade, pelo que se atesta que ele se encontra inserido nas disposições legais atinentes à possibilidade de inexigibilidade de licitação, conforme as boas premissas da lei de regência.

Noutro sentir, atesto que na execução dos serviços não ficou registrado qualquer ato ou fato superveniente que desabone sua conduta técnica e profissional, cujos serviços se pautam pelo alto padrão de qualidade e desempenho, cumprindo com sua obrigação em relação aos serviços pactuados até a presente data.

O referido é verdade.

Belém/PA, 07 de fevereiro de 2022.

  
**RENILCE NICODEMOS - MDB**  
Deputada Presidente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada à Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, por seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA**, vem por meio deste ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA do Advogado **MARCOS ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, em união estável, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº. 8.867 e na OAB/PA sob o nº. 29.220-A, com endereço profissional à Avenida Alcindo Cacela, 1264, Ed. Empire Center, Sala 207, Umarizal, CEP: 66.065-217, Belém/PA, que presta os serviços de assessoria e consultoria jurídica a esta administração municipal, através da empresa **MARCOS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, que tem em vigor com esta Prefeitura o Contrato Administrativo 20220262, assinado em decorrência do Processo Administrativo 097/2022, Inexigibilidade de Licitação 6/2022-0014-PMVX, prestando os seguintes serviços:

- 2.1 - Constitui-se como objeto deste a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em processo legislativo para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, a fim de:
- 2.2 - Coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- 2.3 - A presente proposta visa a contratação futura dos serviços de assessoria e consultoria jurídica em processo legislativo, observadas, ao que se aplica ao caso, as disposições do art. 2º da Resolução da Câmara dos Deputados 48/1993, no que toca às atividades de consultoria legislativa:
  - 2.3.1 – Sugerir alternativas para a ação legislativa oriunda do Poder Executivo, pertinentes ao assessoramento requerido;
  - 2.3.2 – Elaborar minutas de proposições ou adequá-las à técnica legislativa;
  - 2.3.3 – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados aos trabalhos de consultoria legislativa;
  - 2.3.4 – Redigir minutas de pronunciamentos destinados à participação de representantes do Poder Executivo junto ao Poder Legislativo em sessões e eventos especiais decorrentes das atribuições do Poder Executivo, limitadas individualmente a um pedido por quinzena;
  - 2.3.5 – Atender às necessidades de consultoria ou assessoramento ao Poder Executivo na construção de matérias a serem remetidas ao Poder Legislativo;
  - 2.3.6 – Executar trabalhos técnicos que lhe forem solicitados pela Administração Municipal;
  - 2.3.7 – Elaborar normas de âmbito interno e recomendações com vistas ao desempenho de suas atividades e ao aperfeiçoamento da técnica legislativa no Poder Executivo local;
  - 2.3.8 – Produzir material e expedientes referentes às manifestações públicas do Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo, quando solicitado na forma da lei;
  - 2.3.9 – Produzir pareceres sobre matéria afeta ao controle concentrado de constitucionalidade, visando subsidiar o município de informações técnicas suficientes à defesa do ato normativo ali impugnado.
- 2.4 – Comparecer às reuniões que se fizerem necessárias, bem como o comparecimento na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e outros setores da mesma, quando convocada,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**

ficando a cargo do CONTRATANTE, as despesas de passagens aéreas, estadia, dentro dos limites fixados pelo contratante;

2.5 – Obrigatoriamente, manifestar por escrito, sempre que constatar a existência de ilegalidade de qualquer ato praticado que tenha sido submetida a sua apreciação, em especial sobre documentos de natureza legislativa, devendo o relatório ficar arquivado com o respectivo processo;

2.6 - Vinculam-se ao presente Contrato a **Inexigibilidade nº 6/2022-004-PMVX** observando o que consta do **Processo Administrativo nº 097/2022**, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

O referido profissional cumpriu com todas as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com qualquer contrato no ramo do direito que toca a respeito do processo legislativo, nada tendo que aponte em sentido contrário. Faz-se registrar especialização suficiente do aludido profissional para demandas do tipo, dada sua complexidade, pelo que se atesta que ele se encontra inserido nas disposições legais atinentes à possibilidade de inexigibilidade de licitação, conforme as boas premissas da lei de regência.

O referido é verdade. Dou fé.

Vitória do Xingu/PA, 10 de fevereiro de 2023.

DANILSON  
GILIARD ALMEIDA  
DE  
LIMA:6879039227  
2

Assinado de forma  
digital por DANILSON  
GILIARD ALMEIDA DE  
LIMA:68790392272  
Dados: 2023.02.10  
09:05:28 -03'00'

**DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA**

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº001/2021





## Marcos Antonio de Souza

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/6142510895654754>

Última atualização do currículo em 10/02/2023

### Resumo informado pelo autor

Possui graduação em direito pela Universidade Potiguar (2009,2). Atualmente é advogado - Marcos Souza Sociedade Individual de Advocacia, foi consultor jurídico do Sindicato dos Empregados no Comércio de Restaurantes e Bares de Natal, do Sindicato Intermunicipal dos Empregados no Comércio no Rio Grande do Norte e do Sindicato dos Empregados em Supermercados do Estado do Rio Grande do Norte, da Federação dos Trabalhadores no Comércio e Serviços do Estado do Rio Grande do Norte. Atualmente também exerce o cargo de Assistente de Comissão Técnica da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, teve atuação como Procurador do Município de Taipu/RN e Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e atualmente é Consultor Jurídico da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Processo Legislativo, Eleitoral, Sindical, Coletivo e Individual do Trabalho, Civil e Processual Civil.

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

Nome Marcos Antonio de Souza

### Dados pessoais

**Filiação** Maria Neide Máximo de Souza

**Nascimento** 14/10/1985 - Natal/RN - Brasil

**Carteira de Identidade** 002347267 SSP - RN - 31/06/2008

**CPF** 067.583.214-44

**Endereço residencial** Avenida Doutor Freitas, 1225, Pardelas, Apto 1302  
Pedreira - Belém  
96087910, PA - Brasil  
Telefone: 91 991777780

**Endereço profissional** Marcos Souza Sociedade Individual de Advocacia  
Avenida Alcindo Cacela, 1264, Ed. Empire Center, Sala 207  
Condor - Belém  
96065217, PA - Brasil  
Telefone: 91 21212363

**Endereço eletrônico** E-mail para contato: marcosouza74@gmail.com  
E-mail alternativo marcosouza9v@gmail.com

### Formação acadêmica/titulação

**2005 - 2009** Graduação em direito,  
Universidade Potiguar, UnP, Natal, Brasil  
Bolsista do(a): Programa Universidade para Todos - MEC

### Atuação profissional

1. Comissão de Estudos Constitucionais da OAB/RN - CEC-OAB/RN

#### Vínculo institucional

**2013 - 2015** Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: Membro, Regime: Parcial

**2010 - 2012** Vínculo: Vice-Presidente, Enquadramento funcional: Órgão Colegiado, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Relator do Regimento Interno da Comissão, ainda em discussão e aprovação e do procedimento instaurado pela OAB/RN para discutir a constitucionalidade da Resolução 380/2010-CMNAT que aprovou o reajuste do subsídio mensal dos vereadores do município de Natal, tendo seu parecer aprovado pela Comissão e pelo Conselho Seccional, no qual opinou pela inconstitucionalidade do referido ato normativo.

2. Albuquerque & Clemente Advogados Associados - AC ADVOCACIA

#### Vínculo institucional

**2009 - 2010** Vínculo: Estágio Extracurricular, Enquadramento funcional: Estagiário, Carga horária: 20, Regime: Parcial



Outras informações:  
Estágio extracurricular em advocacia.

3. Cosme Alves de Souza Advocacia - CAS ADVOCACIA

**Vinculo  
institucional**

2007 - 2009 Vinculo: Estágio Extracurricular, Enquadramento funcional: Estagiário, Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Estágio extracurricular na advocacia

4. Câmara Municipal de Pernambuco - CMP

**Vinculo  
institucional**

2006 - 2007 Vinculo: Estágio Extracurricular, Enquadramento funcional: Estagiário, Carga horária: 20, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Atuação no serviço de assessoria jurídica gratuita à população carente.

5. Prefeitura Municipal de Montanhas/RN - PMM

**Vinculo  
institucional**

2017 - 2017 Vinculo: Assessor Jurídico, Enquadramento funcional: Consultoria Jurídica, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Assessoria e consultoria jurídica nas áreas do contencioso judicial, consultoria legislativa e à atividade administrativa.

2012 - 2012 Vinculo: Advogado, Enquadramento funcional: Assessoria Jurídica, Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:  
Componente da Equipe Técnica do CREAS

6. Prefeitura Municipal de Taipu - PMT

**Vinculo  
institucional**

2017 - 2019 Vinculo: Cargo em Comissão, Enquadramento funcional: Procurador do Município, Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:  
Assessoria jurídica técnica de nível superior em todos os níveis da administração pública municipal, com as seguintes competências e atribuições: Assistir direta e mediadamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções; Exercer a Assessoria Jurídica da administração municipal, autarquias e fundações públicas, caso haja, em juízo ou fora dele; Representar o Município nas questões de ordem jurídica e administrativa; Examinar previamente a legalidade dos atos que interessem à Administração; Exercer consultoria jurídica da Administração Municipal, bem como emitir pareceres, normativos ou não, para fixar a interpretação governamental de leis ou atos administrativos; Propor ao prefeito o encaminhamento de representação para declaração de inconstitucionalidade de quaisquer atos normativos; Defender os interesses do Município junto aos contenciosos judiciais e administrativos; Assessorar o prefeito, cooperando na elaboração de matéria legislativa; Propor ao prefeito a edição de normas legais ou regulamentares; Emitir pareceres em processos administrativos; Dar andamento às representações e denúncias relacionadas à lesão ou ameaça ao patrimônio público, cuidando para sua competente e integral conclusão; Adotar as providências necessárias quando constatados indícios de improbidade administrativa; Cuidar das admissões dos atos normativos e legislativos no âmbito do Poder Executivo; Assessorar o prefeito nos atos de sanção de projetos de lei aprovados na Câmara Municipal; Coordenar o processo de consolidação da Legislação Municipal.

7. Sindicato Intermunicipal dos Empregados no Comércio no Rio Grande do Norte - SECERN

**Vinculo  
institucional**

2011 - 2019 Vinculo: Prestador de Serviços, Enquadramento funcional: Consultor Jurídico, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Consultoria jurídica em direito sindical, coletivo e individual do trabalho.

8. Sindicato dos Empregados no Comércio de Restaurantes e Bares de Natal - SINDEBARNAT

**Vinculo  
institucional**

2014 - 2019 Vinculo: Prestador de Serviços, Enquadramento funcional: Consultor Jurídico, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Consultoria jurídica em direito sindical, coletivo e individual do trabalho.

9. Federação dos Trabalhadores no Comércio e Serviços do Rio Grande do Norte - FETRACS/RN

**Vinculo  
institucional**

2015 - 2018 Vinculo: Prestador de Serviços, Enquadramento funcional: Consultor Jurídico, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Consultoria jurídica em direito sindical, coletivo e individual do trabalho.

10. Sindicato dos Empregados em Supermercados e Similares do RN - SINDSUPER/RN

**Vinculo  
institucional**

2015 - 2018 Vinculo: Prestador de Serviços, Enquadramento funcional: Consultor Jurídico, Regime: Parcial  
Outras informações:

Consultoria jurídica em direito sindical, coletivo e individual do trabalho.

## 11. Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário do RN - SINTRODRN

Vínculo  
institucional

2015 - 2016 Vínculo: Prestador de Serviços, Enquadramento funcional: Consultor Jurídico, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Consultoria jurídica em direito sindical, coletivo e individual do trabalho.

## 12. Assembleia Legislativa do Estado do Pará - AL/PA

Vínculo  
institucional

2019 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Assistente de Comissão Técnica, Carga horária: 40, Regime: Integral  
Outras informações:  
Assessoria jurídica à Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, colegiado responsável pela deliberação de Projetos de Lei sobre matérias que versem sobre o sistema de transportes do Estado do Pará, comunicação em todo o Estado e obras de interesse estadual. A assessoria diz respeito aos seguintes ramos do direito: Direito Administrativo e Processo Legislativo.

## 13. Cortez &amp; Medeiros Advogados - C&amp;M ADVOGADOS

Vínculo  
institucional

2018 - 2020 Vínculo: Consultor Jurídico, Enquadramento funcional: Consultor Jurídico, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Consultoria jurídica nas áreas do contencioso judicial, assessoria e consultoria legislativa e à atividade administrativa.

## 14. Queiroz Medeiros &amp; Costa Advogados - M&amp;C ADVOGADOS

Vínculo  
institucional

2021 - 2022 Vínculo: Consultor Jurídico, Enquadramento funcional: Consultor Jurídico, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Assessoria e consultoria jurídica no contencioso judicial, consultoria legislativa e administrativa, ganhando especial destaque em demanda judicial visando o recondicionamento da base de cálculo do duodécimo desta Poder Legislativo, tendo logrado êxito nas demandas judiciais correlatas, de onde se alocou medida liminar no sentido de determinar ao Chefe do Poder Executivo Local que faça incluir na base de cálculo do duodécimo desta Câmara Municipal as receitas provenientes dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

## 15. Marcos Souza Sociedade Individual de Advogados - MS ADVOGADOS

Vínculo  
institucional

2021 - Atual Vínculo: Sócio Titular, Enquadramento funcional: Advogado Sênior, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Escritório de advocacia especializada em matérias correlatas ao direito público, especialmente aos ramos do direito administrativo, eleitoral e processo legislativo.

## 16. Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PMVX

Vínculo  
institucional

2022 - Atual Vínculo: Consultor Jurídico, Enquadramento funcional: Consultor Jurídico em Processo Legislativo, Regime: Parcial  
Outras informações:  
Consultor Jurídico em processo legislativo na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, com contratação submetida ao regime de integralidade de lotação, conforme atestado de capacidade técnica subscrito pelo Poder Executivo Municipal em anexo, exercendo as seguintes atribuições: I - sugerir alternativas para a ação legislativa oriunda do Poder Executivo, pertinentes ao assessoramento requerido; II - elaborar normas de proposições ou adequá-las à técnica legislativa; III - realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados aos trabalhos de consultoria legislativa; IV - redigir minutas de pronunciamentos destinados à participação de representantes do Poder Executivo junto ao Poder Legislativo em sessões e eventos especiais decorrentes das atribuições do Poder Executivo; II - minutas individualmente a um pedido por quinquena; V - atender às necessidades de consultoria ou assessoramento ao Poder Executivo na construção de matérias a serem remetidas ao Poder Legislativo; VI - executar trabalhos técnicos que lhe forem solicitados pela Administração Municipal; VII - elaborar normas de âmbito interno e recomendações com vistas ao desempenho de suas atividades e ao aperfeiçoamento da técnica legislativa no Poder Executivo local; VIII - produzir material e anexos referentes às manifestações públicas do Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo, quando solicitado na forma da lei; IX - produzir pareceres sobre matéria afeta ao controle concentrado de constitucionalidade, visando subsidiar o município de informações técnicas suficientes à defesa do ato normativo ali impugnado; X - coordenar, orientar e/ou desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência.

## 17. Escritório de Advocacia - -

Vínculo  
institucional

2010 - 2021 Vínculo: Profissional Liberal, Enquadramento funcional: Advogado, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva  
Outras informações:  
Exercício de advocacia militante, na condição de profissional liberal.

## 18. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN




**Vínculo institucional**

**2005 - 2007** Vínculo: Estágio extracurricular, Enquadramento funcional: Estagiário, Carga horária: 20, Regime: Parcial  
 Outras informações:  
 Estágio extra-curricular em acompanhamento dos trabalhos jurisdicionais, realizando funções interdisciplinares com as atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito da graduação em direito.

**Áreas de atuação**

1. Processo Legislativo
2. Direito Administrativo
3. Direito Eleitoral
4. Direito Constitucional
5. Direito Processual Civil

**Prêmios e títulos**

**2016** Título de Cidadão Taquense, Câmara Municipal de Taipu

**Eventos**
**Eventos**
**Participação em eventos**

1. I Curso de Aperfeiçoamento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente em Situação de Risco Pessoal e Social, 2006. (Outra)
2. III Congresso Brasileiro de Direito Processual, 2006. (Congresso)
3. Curso de Hermenêutica Jurídica, 2005. (Outra)
4. VII Semana de Estudos Jurídica da UNP, 2005. (Outra)

**Totais de produção**
**Eventos**

Participações em eventos (congresso)	1
Participações em eventos (outra)	3

**Outras informações relevantes**

- 1 O escritório Marcos Souza Advogados atua há aproximadamente 04 anos no Estado do Pará. O titular da empresa é formado em direito em 20 de janeiro de 2010, tendo sido aprovado no seu primeiro exame de ordem dos advogados em 18 de abril de 2010, ingressando nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil em 01 de julho de 2010. Prezando pela ética e eficiência nos seus contratos de prestação de serviços advocatícios, atualmente o escritório conta com carteira diversificada de clientes, especialmente no ramo do direito público.

Temos a satisfação de informar que a Marcos Souza Sociedade Individual de Advocacia disponibiliza serviços especializados na solução na área do processo legislativo e direito administrativo. Nossa preocupação principal é atingir suas expectativas no que tange a prestação dos serviços. Através dos nossos serviços estamos nos comprometendo a desenvolver trabalhos diferenciados, alocando nossos melhores recursos possíveis a serviço da Contratante, que contará com profissionais qualificados e especializados.

O atestado profissional por onde passa cria relacionamentos paulatino no profissionalismo e respeito para com quem tem promovido contratos, sinônimo de que sempre presta serviço de qualidade para todos que procuram seu escritório.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 10/02/2023 às 22:19:58.



REFERÊNCIA: Janeiro/2022



PO DE FOLHA: Normal  
 ASSIFICAÇÃO: EFETIVO  
 RGO: CONSULTOR PL.AL-104 \*  
 F: 055.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

FÉRIAS	13º SALÁRIO	REMUNERAÇÃO	DESCONTOS	REDUTOR CONSTITUCIONAL
R\$ 12.145,27	R\$ 0,00	R\$ 48.581,08	R\$ 16.878,70	R\$ 973,59

Legenda:

**Férias:** Valor de 1/3 de férias

**13º Salário:** Valor do 13º salário ou adiantamento de 13º Salário

**Remuneração:** Total dos proventos recebidos

**Descontos:** Total dos descontos efetuados, incluindo redutor constitucional

**Redutor Constitucional:** Desconto referente ao redutor constitucional

Seção de Desenvolvimento de Sistemas © 2019 ALEPA. [transparencia@alepa.pa.gov.br](mailto:transparencia@alepa.pa.gov.br).

REFERÊNCIA: Janeiro/2022

PO DE FOLHA: Normal  
CLASSIFICAÇÃO: EFETIVO  
Cargo: CONSULTOR PL.AL-104  
CPF: 105.\*\*\*-\*\*-\*\*



FÉRIAS	13º SALÁRIO	REMUNERAÇÃO	DESCONTOS	REDUTOR CONSTITUCIONAL
R\$ 10.867,49	R\$ 0,00	R\$ 49.034,32	R\$ 15.689,23	R\$ 0,00

Legenda:

**Férias:** Valor de 1/3 de férias

**13º Salário:** Valor do 13º salário ou adiantamento de 13º Salário

**Remuneração:** Total dos proventos recebidos

**Descontos:** Total dos descontos efetuados, incluindo redutor constitucional

**Redutor Constitucional:** Desconto referente ao redutor constitucional

Seção de Desenvolvimento de Sistemas © 2019 ALEPA. [transparencia@alepa.pa.gov.br](mailto:transparencia@alepa.pa.gov.br).

REFERÊNCIA: Janeiro/2022

**PO DE FOLHA:** Normal  
**CLASSIFICAÇÃO:** EFETIVO  
**CARGO:** CONSULTOR PL.AL-104  
**CPF:** 081.\*\*\*.\*\*\*-\*\*



FÉRIAS	13º SALÁRIO	REMUNERAÇÃO	DESCONTOS	REDUTOR CONSTITUCIONAL
R\$ 0,00	R\$ 15.918,85	R\$ 42.450,27	R\$ 13.281,81	R\$ 0,00

Legenda:

**Férias:** Valor de 1/3 de férias  
**13º Salário:** Valor do 13º salário ou adiantamento de 13º Salário  
**Remuneração:** Total dos proventos recebidos  
**Descontos:** Total dos descontos efetuados, incluindo redutor constitucional  
**Redutor Constitucional:** Desconto referente ao redutor constitucional

Seção de Desenvolvimento de Sistemas © 2019 ALEPA. [transparencia@alepa.pa.gov.br](mailto:transparencia@alepa.pa.gov.br).



REFERÊNCIA: Janeiro/2022



**PO DE FOLHA:** Normal  
**CLASSIFICAÇÃO:** EFETIVO  
**CARGO:** CONSULTOR PL.AL-104  
**CPF:** 087.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

FÉRIAS	13º SALÁRIO	REMUNERAÇÃO	DESCONTOS	REDUTOR CONSTITUCIONAL
R\$ 0,00	R\$ 17.610,23	R\$ 46.960,61	R\$ 19.455,52	R\$ 0,00

Legenda:

**Férias:** Valor de 1/3 de férias

**13º Salário:** Valor do 13º salário ou adiantamento de 13º Salário

**Remuneração:** Total dos proventos recebidos

**Descontos:** Total dos descontos efetuados, incluindo redutor constitucional

**Redutor Constitucional:** Desconto referente ao redutor constitucional

Seção de Desenvolvimento de Sistemas © 2019 ALEPA. [transparencia@alepa.pa.gov.br](mailto:transparencia@alepa.pa.gov.br).

REFERÊNCIA: Janeiro/2022

**TIPO DE FOLHA:** Normal  
**CLASSIFICAÇÃO:** EFETIVO  
**CARGO:** CONSULTOR PL.AL-104 \*  
**CPF:** 043.\*\*\*.\*\*\*-\*\*



FÉRIAS	13º SALÁRIO	REMUNERAÇÃO	DESCONTOS	REDUTOR CONSTITUCIONAL
R\$ 0,00	R\$ 21.277,33	R\$ 67.820,33	R\$ 33.434,70	R\$ 6.115,07

Legenda:

**Férias:** Valor de 1/3 de férias**13º Salário:** Valor do 13º salário ou adiantamento de 13º Salário**Remuneração:** Total dos proventos recebidos**Descontos:** Total dos descontos efetuados, incluindo redutor constitucional**Redutor Constitucional:** Desconto referente ao redutor constitucionalSeção de Desenvolvimento de Sistemas © 2019 ALEPA. [transparencia@alepa.pa.gov.br](mailto:transparencia@alepa.pa.gov.br).

REFERÊNCIA: Janeiro/2022



**PO DE FOLHA:** Normal  
**CLASSIFICAÇÃO:** EFETIVO  
**CARGO:** CONSULTOR PL.AL-104  
**CPF:** 029.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

FÉRIAS	13º SALÁRIO	REMUNERAÇÃO	DESCONTOS	REDUTOR CONSTITUCIONAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.617,67	R\$ 14.814,43	R\$ 0,00

Legenda:

**Férias:** Valor de 1/3 de férias**13º Salário:** Valor do 13º salário ou adiantamento de 13º Salário**Remuneração:** Total dos proventos recebidos**Descontos:** Total dos descontos efetuados, incluindo redutor constitucional**Redutor Constitucional:** Desconto referente ao redutor constitucionalSeção de Desenvolvimento de Sistemas © 2019 ALEPA. [transparencia@alepa.pa.gov.br](mailto:transparencia@alepa.pa.gov.br).

REFERÊNCIA: Janeiro/2022

PO DE FOLHA: Normal  
CLASSIFICAÇÃO: EFETIVO  
Cargo: CONSULTOR PL.AL-104  
CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-\*\*



FÉRIAS	13º SALÁRIO	REMUNERAÇÃO	DESCONTOS	REDUTOR CONSTITUCIONAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 53.836,63	R\$ 33.232,67	R\$ 13.409,70

Legenda:

**Férias:** Valor de 1/3 de férias

**13º Salário:** Valor do 13º salário ou adiantamento de 13º Salário

**Remuneração:** Total dos proventos recebidos

**Descontos:** Total dos descontos efetuados, incluindo redutor constitucional

**Redutor Constitucional:** Desconto referente ao redutor constitucional

Seção de Desenvolvimento de Sistemas © 2019 ALEPA. [transparencia@alepa.pa.gov.br](mailto:transparencia@alepa.pa.gov.br).

REFERÊNCIA: Janeiro/2022

**PO DE FOLHA:** Normal  
**CLASSIFICAÇÃO:** EFETIVO  
**CARGO:** CONSULTOR PL.AL-104  
**CPF:** 055.\*\*\*.\*\*\*-\*\*



FÉRIAS	13º SALÁRIO	REMUNERAÇÃO	DESCONTOS	REDUTOR CONSTITUCIONAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.114,65	R\$ 24.194,34	R\$ 2.687,72

Legenda:

**Férias:** Valor de 1/3 de férias**13º Salário:** Valor do 13º salário ou adiantamento de 13º Salário**Remuneração:** Total dos proventos recebidos**Descontos:** Total dos descontos efetuados, incluindo redutor constitucional**Redutor Constitucional:** Desconto referente ao redutor constitucionalSeção de Desenvolvimento de Sistemas © 2019 ALEPA. [transparencia@alepa.pa.gov.br](mailto:transparencia@alepa.pa.gov.br)

REFERÊNCIA: Janeiro/2022

**TIPO DE FOLHA:** Normal  
**CLASSIFICAÇÃO:** EFETIVO  
**CARGO:** CONSULTOR PL.AL-104  
**CPF:** 040.\*\*\*.\*\*\*-\*\*



FÉRIAS	13º SALÁRIO	REMUNERAÇÃO	DESCONTOS	REDUTOR CONSTITUCIONAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.114,65	R\$ 18.836,63	R\$ 2.687,72

Legenda:

**Férias:** Valor de 1/3 de férias

**13º Salário:** Valor do 13º salário ou adiantamento de 13º Salário

**Remuneração:** Total dos proventos recebidos

**Descontos:** Total dos descontos efetuados, incluindo redutor constitucional

**Redutor Constitucional:** Desconto referente ao redutor constitucional

Seção de Desenvolvimento de Sistemas © 2019 ALEPA. [transparencia@alepa.pa.gov.br](mailto:transparencia@alepa.pa.gov.br).

REFERÊNCIA: Janeiro/2022



PO DE FOLHA: Normal  
CLASSIFICAÇÃO: EFETIVO  
Cargo: CONSULTOR PL.AL-104  
CPF: 056.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

FÉRIAS	13º SALÁRIO	REMUNERAÇÃO	DESCONTOS	REDUTOR CONSTITUCIONAL
R\$ 0,00	R\$ 21.277,33	R\$ 57.198,61	R\$ 16.054,97	R\$ 0,00

Legenda:

**Férias:** Valor de 1/3 de férias

**13º Salário:** Valor do 13º salário ou adiantamento de 13º Salário

**Remuneração:** Total dos proventos recebidos

**Descontos:** Total dos descontos efetuados, incluindo redutor constitucional

**Redutor Constitucional:** Desconto referente ao redutor constitucional

Seção de Desenvolvimento de Sistemas © 2019 ALEPA. [transparencia@alepa.pa.gov.br](mailto:transparencia@alepa.pa.gov.br).